

CIRCULAR Nº 7/2012

Estimados Clientes,

Chamamos a atenção para o facto de que, a partir de Janeiro de 2013, todas as entidades singulares e colectivas residentes em Portugal ou que nele exerçam a sua actividade, que efectuem operações económicas ou financeiras com o exterior ou ainda que realizem operações cambiais, ficam obrigadas a comunicar ao Banco de Portugal as respectivas transacções e posições com o exterior nos termos da instrução nº 27/2012.

Deste modo, até ao dia 15º dia útil do mês seguinte as empresas devem reportar, relativamente ao mês anterior:

- ✓ Todo o tipo de operações económicas e financeiras com o exterior (pagamentos e recebimentos a fornecedores e clientes);
- ✓ Movimentos e Saldos de Depósitos Empréstimos efectuados;
- ✓ Saldos de Contas corrente reportados ao final de cada mês.

Atenção: O primeiro reporte é realizado em Janeiro de 2013 com informação referente a Dezembro de 2012, para todas as entidades à excepção dos bancos.

- ✓ Esta comunicação deverá ser feita através do site do Banco de Portugal em zona de acesso reservado – Área Empresa – (<http://www.bportugal.pt/pt-PT/areaempresa>) através da aplicação de recolha informática específica e disponibilizada para o efeito ou por transferência de ficheiro electrónico;
- ✓ O acesso à operação de recolha é feito acedendo ao Serviço de comunicação de operações e posições com o exterior > entrar em sessão > Menu > entregar informação > Comunicação de operações e posições com o exterior > comunicar operações.
- ✓ O Registo no site do Banco de Portugal deverá ser feito até ao próximo dia 30 de Novembro por dois interlocutores nomeados que deverão ser os representantes legais da empresa.

A leitura desta circular não dispensa a consulta da instrução do Banco de Portugal em <http://www.bportugal.pt/sibap/application/app1/docs1/historico/textos/27-2012i.pdf>

Com os nossos melhores cumprimentos e ao dispor de V. Exas para qualquer esclarecimento adicional que julguem necessário,

Atentamente,

Dr. Vítor Gomes